



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 746 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), ORIUNDOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CUSTEAR CRAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.07	Programa CRAS / FNAS
------------------------	----------------------

ELEMENTO DE DESPESA:

423	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00
425	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica	60.000,00
Total do Programa			72.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do provável excesso de arrecadação à conta dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para custear 2 (dois) CRAS, conforme o exposto no inciso II, artigo 43, Lei nº. 4.320, de 17/03/64. Que será classificado na seguinte rubrica:

Cod.	Rubrica	Descrição	Valor
100	1721.34.10.00	CRAS/FNAS	72.00,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 02 de agosto de 2012.

Artur Messias
Prefeito